



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI nº 032/2.000

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

4.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.03	Fundo Municipal de Educação	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
55.0-3120.01-08.42.1882.009	Material de Consumo	20.000,00
58.9-3222.01-08.42.1882.009	Transf. a Estado e D. Federal	120.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificada no exercício financeiro de 2.000 em rubrica própria do FUNDEF.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de setembro de 2000.


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária